

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGUÍSTICA

(Fundada em janeiro de 1969)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGUÍSTICA, realizada a 27 de agosto de 1976 em Salvador-Bahia.

Às 16 horas do dia 27 de agosto de 1976 reuniu-se na sala 12 do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia a Assembléia Geral Extraordinária convocada através da Circular nº 23/76 de 26 de julho de 1976 — na forma do art. 16 do Estatuto em vigor — com o fim específico de discutir e votar a nova redação do Estatuto proposta pela Assembléia Geral Extraordinária anteriormente realizada em Brasília, distribuída mimeografada a todos os associados em anexo à citada Circular. Estiveram presentes: os membros da Diretoria NELSON ROSSI, Presidente e JACYRA MOTA, Secretária; vinte e três associados: JEAN PIERRE ANGENOT, NADJA MARIA CRUZ DE ANDRADE, SUZANA HELENA LONGO SAIPAIO, CARLOTA FERREIRA, SUZANA MARCELINO CARDOSO, ROSA VIRGÍNIA MATTOS e SILVA, CELINA SCHEINOWITZ, LÍGIA GUIMARÃES TELLES, CÉLIA MARQUES TELLES, NILTON VASCO DA GAMA, VERA LÚCIA BRITTO GOMES, CLAIZ PASSOS, TERESA LEAL GONÇALVES PEREIRA, MARÍA DEL ROSÁRIO SUÁREZ DE ALBÁN, MYRIAN BARBOSA DA SILVA, HELIANA MARIA CASTRO SIMÕES, MARIA CÉLIA NOBRE, YEDA PESSÔA DE CASTRO, VERA ROLLEMBERG, JUDITH MENDES DE A. FREITAS, IRACEMA LUIZA DE SOUZA, LÍCIA REGINA DA FONSECA, CID SEIXAS FRAGA FILHO; e mais algumas pessoas interessadas na Associação, conforme listas de presença anexas a seguir. A convite do Prof. NELSON ROSSI, o Prof. HÉLIO SIMÕES, Diretor do Instituto de Letras, procedeu à instalação da Assembléia e abertura dos trabalhos, proferindo algumas palavras a respeito da honra que representava para o Instituto de Letras acolher a Associação Brasileira de Linguística, tal como vinha ocorrendo desde julho do ano passado e formulando votos de sucesso para a Assembléia que então se realizava. Passa-se em seguida à leitura da Ata da Assembléia anterior que é aprovada por unanimidade. O Prof. NELSON ROSSI franqueia ao exame do plenário os votos recebidos. Como nenhum dos presentes se apresentasse para proceder a esse exame, foram convidados a fazê-lo os professores NILTON VASCO DA GAMA e YEDA PESSÔA

N. Rossi

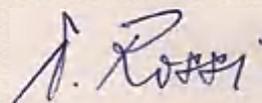
DE CASTRO. Foi o seguinte o resultado da votação por correspondência: recebidos: 55 (cinquenta e cinco) votos, dos quais 3 (três) foram invalidados, dois deles por pertencerem a associados que segundo a informação da Tesoureira não saldaram até o dia 20 passado o débito até 1975 e 1 (um) por haver o associado assinalado na folha de votação duas hipóteses contraditórias. Dos cinquenta e dois votos que puderam ser computados 45 (quarenta e cinco) eram pela aprovação do texto em sua íntegra e 7 (sete) apresentavam propostas de alteração a um dos itens do Estatuto. Os votos computados foram enviados pelos professores LUIZ GONZAGA DA SILVA, SUMAIA SAHADE ARAÚJO, JOÃO TEODORO D'OLIM MAROTE, MARIA DA PIEDADE MOREIRA DE SÁ, JOÃO ALVES PEREIRA PENHA, BERENICE DE MELO FREIRE, HELOÍSA SEIXAS LEITE, MARITA PÔRTO CAVALCANTE, ERIMITA CUNHA DE MIRANDA MOTTA, SOLANGE DE AZAMBUJA LIRA, ANTONIO SALLES FILHO, DINO PRETI, CARLOS A. VOGT, LUIZ ANTONIO DA SILVA, MARIA APARECIDA BOTELHO PEREIRA SOARES, MÔNICA DE BARROS REZENDE, JOHNNY JOSÉ MAFRA, YONNE DE FREITAS LEITE, HELOÍSA NETTO DE CASTRO, CARLOS DAGHLIAN, MARTA BEATRIZ NASCIMENTO DECAT, MARY AIZAWA KATO, CÉLIA MARIA MORAES DE CASTILHO, GISELLE MACHLINE DE OLIVEIRA, RENIRA LISBOA DE MOURA LIMA, CHARLOTTE EMMERICH, MARIA TEREZA CAMARGO BIDERMAN, TELMO CORREIA ARRAIS, CLEA RAMEH, CÍLIA C. PEREIRA LEITE, ÂNGELA VAZ LEÃO, MARIA ANGÉLICA DE MATTOS, JOÃO DE DEUS MENDES, EUNICE SOUZA LIMA PONTES, CARLOS EDUARDO FALCÃO UCHÔA, MARIA ANTONIETA ALBA CELANI, JURN J. PHILIPSON, FLORIVAL ALVES SERAINE, NULCE DARLI DE SOUZA REIS, MÔNICA PAULA RECTOR, ELVO CLEMENTE, RAMIRO CORRÊA AZEVEDO, LÚCIA MARIA PINHEIRO LOBATO, MARIA ÂNGELA BOTELHO PEREIRA, JOHN B. JENSEN, FRANCISCO GOMES DE MATOS, FERNANDO HERÁCLIO SILVA, MÁRIO ALBERTO PERINI, FRANK ROBERTS BRANDON, ASSUERO QUADRI PRESTES, ATALIBA T. CASTILHO e ENZO DEL CARRATORE. O Prof. NELSON ROSSI consulta o Plenário sobre o procedimento a adotar no que se refere aos votos dos presentes e às propostas de modificação recebidas ou a serem apresentadas na Assembléia. A Profa. ROSA VIRGÍNIA MATTOS E SILVA propõe que se proceda à leitura do texto em pauta, item por item, e que as sugestões de modificação — quer dos presentes, quer dos que se pronunciaram por correspondência — sejam apresentadas a propósito de cada item. A proposta é aprovada por unanimidade. Passa-se à leitura da nova redação do Estatuto, tendo sido propostas

as seguintes modificações: 1) Art. 4º - Proposta do Prof. FRANCISCO GOMES DE MATTOS, assim redigida: " Proponho que o art. 4º inclua as categorias: membro benfeitor - pessoa física ou jurídica que possa prestar uma colaboração financeira — doação, etc. — à ABL e que esteja interessada nos objetivos da entidade; membro fundador - pessoa física e/ou jurídica que participou da fundação da ABL. Em caso de aprovação do acréscimo da categoria de membro benfeitor, estabelecer-se-ia uma anuidade cujo mínimo seria o do maior salário mínimo vigente no País." e do Prof. FERNANDO HERÁCLIO SILVA com a redação: " No artigo 4º, que trata das categorias de membros, faço a sugestão de incluir-se a categoria de membros fundadores, pois lembro-me que quando esta Associação foi fundada em São Paulo, por iniciativa do Instituto de Idiomas Yazigi S.C., todos os presentes foram considerados fundadores e assinaram a ata de sua fundação.". Postas em discussão, pronunciaram-se as professoras NADJA ANDRADE e JACYRA MOTA. A Profa. NADJA ANDRADE lembra a tendência a simplificar o número de categorias de membros, manifestada na reunião de Brasília e de que resultou a inclusão da categoria de membro estudante entre os colaboradores e a Profa. JACYRA MOTA chama a atenção para o fato de que enquanto a categoria estudante pôde incluir-se inteiramente na de colaborador, tal não ocorria com as categorias propostas agora, principalmente a de membro fundador. Submetidas à votação, as propostas são rejeitadas e o art. 4º, com a redação anteriormente proposta, é aprovado por unanimidade; 2) Art. 5º - Propostas recebidas dos Professores MÁRIO ALBERTO PERINI e FRANK ROBERTS BRANDON, assim redigidas: "Os membros serão admitidos mediante requerimento, o qual será submetido à apreciação e decisão do Conselho" e " Os membros serão admitidos mediante apresentação dos seus 'curriculum vitae' ao Conselho para apreciação e decisão.", respectivamente. Não tendo havido quem quisesse discuti-las, as propostas são postas em votação e rejeitadas, tendo havido dois votos a favor. Aprova-se o artigo com a redação anteriormente proposta. 3) Art. 6º - Proposta do Prof. ASSUERO QUADRI PRESTES, assim redigida: "No artigo 6º, substitua-se 'a qual será estabelecida pelo Conselho' por 'com base em 1/4 (um quarto) do maior salário mínimo vigente no país'." ,seguida da justificativa: "A minha proposta simplifica o estabelecimento do 'quantum' da anuidade. Além disso, evita-se que a anuidade vença no

A. Rossi

mês de julho, como tem acontecido. Deste modo, logo no início do ano já se sabe quanto se deve pagar. ". O Prof. NELSON ROSSI chama a atenção para o fato de a dificuldade de estabelecimento da anuidade a que se refere o professor ASSUERO QUADRI PRESTES estar ultrapassada com a nova versão do Estatuto agora em discussão e votação. A proposta é rejeitada e o artigo 6º é aprovado tal como foi anteriormente redigido. 4) - Art. 6º § 1º - Proposta do Prof. NELSON ROSSI de inclusão da restrição " de graduação de nível universitário" para a categoria estudante a que se refere o parágrafo, com a justificativa de que um grande número de professores universitários está atualmente fazendo cursos de Pós-Graduação e poderia portanto requerer a vantagem a que dá direito a condição de estudante, o que abalaria a receita da Associação. A proposta é aprovada por unanimidade, ficando o parágrafo assim redigido: " A contribuição dos membros colaboradores, quando comprovada a condição de estudante de graduação de nível universitário, corresponderá a 50% dessa anuidade". 5) Art. 6º, § 2º - Proposta do Prof. ENZO DEL CARRATORE de modificação para: "Só terão direito de voto os membros que se encontrem em dia com as anuidades, considerando-se satisfeita esta condição pelo pagamento da anuidade referente ao ano civil imediatamente anterior ", com a justificativa: "Em vários dispositivos do Estatuto aparece a expressão 'membros em dia com as anuidades'; a fim de não haver dúvidas pela possibilidade de mais de uma interpretação do texto, seria conveniente esclarecer em que consiste exatamente estar alguém ' em dia com as anuidades ' ". A Profa. SUZANA CARDOSO manifesta-se a favor da proposta, julgando procedente a modificação. A proposta é aprovada por unanimidade. 6) Art. 7º - Proposta do Prof. ATALIBA DE CASTILHO de reparação do artigo, no seguinte teor: " O § 1º do Art. 7º passa a parágrafo único. O § 2º, o 3º, o 4º e o 5º desse mesmo Art. passam a artigos, passando a parágrafos as alíneas que encerram. O § 6º do Art. 7º passa a parágrafo único.". Posta em discussão a Profa. ROSA VIRGÍNIA MARTOS E SILVA manifesta-se contra por lhe parecer mais adequada a organização tal como está, uma vez que os parágrafos 2º, 3º e 4º são especificações do Art. 7º. Lembra ainda que uma reestruturação formal do Estatuto não deveria se ater ao Art. 7º, e que requereria um exame mais demorado que não poderia ser feito naquele

momento, com o que concorda a Profa. Myrian Barbosa da Silva. A Profa. VERA ROLLEMBERG concorda que não se modifique a estruturação dos demais parágrafos, mas admite que o § 1º pode ser transformado em artigo independente. A Profa. NADJA ANDRADE sugere que a Assembléia acate a sugestão de estudo de reparagrafação do texto, mas que não se façam imediatamente as modificações propostas. A Profa. JACYRA MOTA pronuncia-se a favor da proposta do Prof. ATALIBA DE CASTILHO no que se refere aos parágrafos 5º e 6º do Art. 7º. A Profa. LIGIA REGINA DA FONSECA diz estar de acordo com que a modificação atinja apenas os parágrafos 5º e 6º, mas propõe que o § 6º passe a Art. 8º e que o § 5º passe a parágrafo único do Art. 8º. Discutido o assunto, é posta em votação a proposta do Prof. ATALIBA DE CASTILHO, tal como está formulada, tendo sido rejeitada por unanimidade. Posta em votação a proposta da Profa. LICIA REGINA é aprovada com quinze votos a favor e seis votos contra. Os demais parágrafos do Art. 7º ficam, portanto, tal como haviam sido dispostos anteriormente. Os artigos subsequentes ficam com a numeração modificada, em virtude da proposta aprovada que faz passar a Art. 8º o que anteriormente era o § 6º do art. 7º. 7) Art. que passa a ser 18 - Proposta do Prof. NELSON ROSSI de inclusão de " sem prejuízo do que dispõe o art. 17 (anteriormente 16)", aprovada por unanimidade, ficando o artigo assim redigido: "O presente Estatuto, uma vez aprovado pela Assembléia Geral, só poderá ser modificado pelo voto da maioria dos membros em dia com as anuidades, presentes, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, sem prejuízo do que dispõe o Art. 17.". Os itens do Estatuto sobre os quais não se apresentou nenhuma proposta de modificação são aprovados por unanimidade com a redação anteriormente proposta, conforme figuram no texto mimeografado que serviu de base para a discussão e votação nesta Assembléia. A Profa. VERA LÚCIA BRITTO GOMES, tendo tido necessidade de se retirar um pouco antes de encerrada a votação do Estatuto para atender a compromissos profissionais na Universidade, delega oralmente ao Prof. NILTON VASCO DA GAMA poderes para votar em seu nome. Terminada a votação, o texto integral do Estatuto da Associação Brasileira de Linguística aprovado nesta Assembléia passa a ser o que a seguir se transcreve: "Art. 1º - Com o nome de Associação Brasileira de Linguísti



ca fica instituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a congregar os profissionais da Lingüística com o objetivo de promover, desenvolver e divulgar entre os interessados os estudos de Lingüística teórica e aplicada no Brasil. Parágrafo único - A Associação Brasileira de Lingüística terá duração por prazo indeterminado e número ilimitado de sócios, sem distinção de raça, cor ou religião. Art. 2º - Para os efeitos legais a Associação terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Art. 3º - Para atingir seus fins a Associação promoverá reuniões científicas, cursos e publicações, concederá bolsas e emprestará sua colaboração a entidades públicas ou particulares em programas de educação que envolvam problemas de natureza lingüística. Art. 4º - A Associação terá duas categorias de membros: a) membros efetivos - os que se dedicam direta ou indiretamente à pesquisa lingüística ou exercem o ensino de Lingüística ou de línguas em nível universitário; b) membros colaboradores - os interessados nos objetivos da Associação que não preencham as condições para tornar-se membros efetivos. § 1º - As transferências de categoria serão solicitadas pelos membros e submetidas ao Conselho, cabendo aos primeiros comprovar que preenchem as exigências estabelecidas para a nova condição que postulam. § 2º - Os membros não respondem, nem principal nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação. Art. 5º - Os membros serão admitidos mediante proposta de dois membros efetivos, acompanhada do curriculum vitae do candidato, a qual será submetida a apreciação e decisão do Conselho. Art. 6º - Todos os membros ficam obrigados a uma contribuição anual para manutenção da Associação e realização de suas finalidades, a qual será estabelecida pelo Conselho. § 1º - A contribuição dos membros colaboradores, quando comprovada a condição de estudante de graduação de nível universitário, corresponderá a 50% dessa anuidade. § 2º - Só terão direito de voto os membros que se encontrem em dia com as anuidades, considerando-se satisfeita esta condição pelo pagamento da anuidade referente ao ano civil imediatamente anterior. § 3º - Será excluído automaticamente da Associação o membro que deixar de pagar uma anuidade até o fim do ano respectivo. § 4º - O membro assim excluído só será readmitido mediante o pagamento da anuidade de vida antes de sua exclusão. § 5º - Assim que a Associação passe a

patrocinar a publicação de uma revista, a assinatura anual desta poderá ser vinculada à contribuição dos membros, a juízo do Conselho.

Art. 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria constituída por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, bem como por um Conselho de seis membros, eleitos este e aquela pela Assembléia Geral dentre os membros efetivos. § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho não terão remuneração de qualquer espécie. § 2º - Cabe ao Presidente: a) representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele; b) nomear e constituir procuradores aos quais outorgará os poderes que se fizerem necessários; c) constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos; d) atribuir aos membros da Diretoria tarefas eventuais compatíveis com as funções deles; e) presidir, além da Diretoria, o Conselho; f) proferir o voto de desempate nas votações do Conselho; g) convocar por carta-circular pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato a Assembléia Geral da Associação para os fins do Art. 14. § 3º - Cabe ao Secretário: a) assessorar o Presidente e o Conselho, quando solicitado; b) registrar nos livros de atas competentes as decisões do Conselho, da Diretoria e da Assembléia Geral; c) manter em arquivo os votos por correspondência dos Conselheiros; d) manter em arquivo toda a documentação relativa às atividades da Associação. § 4º - Cabe ao Tesoureiro: a) assessorar o Presidente e o Conselho, quando solicitado; b) agindo de acordo com a orientação traçada pelo Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias da Associação; c) descontar, endossar e quitar títulos de crédito da Associação, sempre de acordo com a orientação traçada pelo Presidente; d) receber as anuidades e outras contribuições, passar recibos de quitação e organizar os registros contábeis da Associação.

Art. 8º - No caso de vagar o cargo de Presidente, o Conselho elegerá dentre os seus membros um substituto para completar o tempo do mandato do substituído. Parágrafo único - O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos eventuais por um membro do Conselho que será escolhido por maioria de votos por este órgão.

Art. 9º - O mandato dos membros da Diretoria será de dois anos e o dos Conselheiros será de quatro anos. § 1º - O Conselho será renovado em sua metade de dois em dois anos. § 2º - Os membros da Diretoria e do Conselho da Associação permanecerão no exercício de suas funções até que os seus substitutos, eleitos e empossados em seu

A. Rossi

lugar por Assembléia Geral convocada bienalmente para este fim, entrem no exercício de suas funções. Art. 10º - O Presidente praticará os atos de natureza executiva, com o auxílio do Secretário e do Tesoureiro. Art. 11 - As decisões sobre os meios de atingir os fins da Associação serão tomadas pelo Conselho e postas em prática pela Diretoria. Art. 12 - O Conselho poderá ser convocado a deliberar pelo Presidente, por iniciativa deste, ou de pelo menos três Conselheiros, ou ainda por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros em dia com as anuidades. Art. 13 - As deliberações do Conselho poderão ser tomadas por correspondência, respondendo cada Conselheiro a consultas formuladas objetivamente em carta-circular do Presidente. § 1º - As respostas dos Conselheiros serão consideradas seus votos sobre a matéria em consulta, e como tais serão computadas pelo Presidente para tomar a respectiva deliberação. § 2º - De cada deliberação tomada desta forma será feita em seguida comunicação aos Conselheiros. Art. 14 - A Assembléia Geral constituída por todos os membros efetivos e colaboradores que hajam pago suas contribuições anuais, se reunirá: a) ordinariamente uma vez de dois em dois anos, convocada pelo Presidente na forma do § 2º, alínea g, do art. 7º; b) extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria dos Conselheiros, ou por 2/3 (dois terços) dos membros em dia com as anuidades. Parágrafo único - Qualquer convocação extraordinária deverá especificar as razões que a determinam. Art. 15 - Em cada reunião ordinária da Assembléia Geral serão apresentados os relatórios administrativo e financeiro da Diretoria e serão realizadas eleições para a nova Diretoria e para a renovação do Conselho. Art. 16 - Só serão elegíveis para a Diretoria e o Conselho os membros efetivos que estejam em dia com as anuidades. Art. 17 - Os membros que não puderem comparecer à Assembléia Geral poderão votar por procuração ou enviar seus votos por correspondência ao Secretário, antes da realização da Assembléia, devendo o Secretário, para tanto, expedir com a necessária antecedência carta-circular, fixando o prazo para o recebimento dos votos. Art. 18 - O presente Estatuto, uma vez aprovado pela Assembléia Geral, só poderá ser modificado pelo voto da maioria dos membros em dia com as anuidades, presentes, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, sem prejuízo do

que dispõe o Art. 17. Art. 19 - A dissolução da Associação se dará nos casos legais e no de ser decidida pelo voto de dois terços dos membros em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, desde que comprovada a inexequibilidade do seu prosseguimento. Parágrafo único - A Assembléia Extraordinária que deliberar a dissolução da Associação na forma deste artigo elegerá o liquidante e decidirá pelo voto da totalidade dos membros em dia com as anuidades quanto ao destino do patrimônio da Associação, que deverá recair em benefício de entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Art. 20 - A Associação não distribuirá lucros ou dividendos a seus membros." O Prof. NELSON ROSSI agradece a presença de todos e a colaboração dos professores NILTON VASCO DA GAMA e YEDA PESSÔA DE CASTRO, encerrando a Assembléia da qual lavrei a presente Ata que será submetida à discussão e aprovação em Plenário. JACYRA ANDRADE MOTA, Secretária.

N. Rossi